

LEI Nº 6.648 de 21 de Maio de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com as Obras Sociais e Assistenciais Nabor do Amanhecer – OSANA, CNPJ nº 00.933.154/0001-36, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.063/1995, no sentido de conceder-lhe um auxílio financeiro no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, utilizando como fonte de recurso a anulação da ficha orçamentária n.º 809 do Fundo Municipal de Assistencial Social no valor de R\$ 42.000,00 e, ainda, a anulação parcial da ficha orçamentária n.º 168 no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

§1º – Vinte por cento do valor destinado à entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT – Rescisão de Contrato de Trabalho, INSS, PIS e FGTS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

Em Exercício